



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS
A SERVIÇO DE NOSSA TERRA DE NOSSA GENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

Parecer ao Projeto de Lei nº 1/2024, do Poder Executivo.

O Projeto de Lei nº 1, de 2024, que *"Regulamenta o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais e dá outras providências"*, vem a esta Comissão para análise sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 91 do Regimento Interno desta Casa.

Assim, recebido na qualidade de Relator, entendo que não existem óbices nos planos constitucional e legal, que impeçam o exame do mérito da referida proposição, que trata da regulamentação do valor do salário mínimo nacional, no âmbito deste município.

Ante o exposto e dentro do campo de análise desta Comissão, voto pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1, de 2024, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2024.



Jorge Luiz Pereira Brandão
Presidente/Relator

De acordo:



Hrubesch Jericó
Membro



Ênio Oliveira
Vice-Presidente